



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 239/2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE HOSPITAIS E MATERNIDADES PÚBLICOS E PRIVADOS, OFERECEREM TREINAMENTO AOS PAIS DE RECÉM NASCIDOS PARA SOCORRO EM CASOS DE ENGASGAMENTO E PREVENÇÃO DE MORTE SÚBITA.

Art. 1º Fica obrigado todos os hospitais e maternidades públicos e privados, no âmbito do Município de Itajaí, oferecerem aos pais de recém-nascidos treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita.

Parágrafo único: O treinamento será ministrado antes da alta do recém-nascido.

Art. 2º Os hospitais e maternidades deverão fixar, em local visível, cópia da presente Lei para que todos os pais de recém-nascidos tomem conhecimento do curso oferecido.

Art. 3º Os hospitais e maternidades terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para se adequar as normas vigentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

São muitas as notícias de bebês engasgados ou que sofreram início de afogamento e que são salvos mediante orientação prestada por telefone, através do Corpo de Bombeiros ou Policiais Militares aos pais.

Também, existem muitos casos que não é possível o salvamento por falta de conhecimento dos pais, causando assim sofrimento em todas as famílias que passam por uma tragédia desse tipo que poderia ser evitada.

Da mesma forma, sabe-se que alguns casos de morte súbita de recém-nascidos poderiam ser evitados mediante medidas preventivas simples e que, muitas vezes, não é do conhecimento dos novos pais ou de outros familiares.

Assim, entendo que o assunto é de suma importância e que, se aprovada a propositura, estaremos dando a nossa colaboração, pois os funcionários dos hospitais e maternidades são os mais aptos para ministrarem o referido treinamento, portanto, espero ter o apoio dos nobres.

SALA DAS SESSÕES, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - PRB